



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.481, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

**DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES, A CANÇÃO ANTÔNIO SANTO MIRACULOSO, CANTADA EM ITALIANO DESDE 1891.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica, por esta Lei, declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Marechal Floriano-ES, a “Canção Antônio Santo Miraculoso”, cantada em italiano desde 1891 até os dias atuais.

**Parágrafo Único** – a Canção foi trazida da Comuna de Villorba (Vêneto), Fraccione Fontana, pela família Borgo.

**Art. 2º** - O Poder Executivo está autorizado a regulamentar esta Lei, no que couber.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 15 de Agosto de 2022.

**JOÃO CARLOS LORENZONI**

**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº. 2481 / 2022  
EM. 15 / 08 / 2022  
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 085/2022 – Autor: Cezar Tadeu Ronchi Junior